



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 2503042015
FLS. 1337
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

**CONTRATO Nº 20150030**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 08 de Maio, s/n°, centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.541/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde representada pelo Sr. João de Sousa Rolim Neto, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 129.389.983 - 68, residente na Av. Antônia de Freitas Barbosa, s/n°, centro, Lago dos Rodrigues - MA, e de outro lado a empresa INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.356.265/0001 - 40, estabelecida à AVENIDA MIGUEL ROSA, 6667, MACAUBA, Teresina-PI, CEP 64016-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, residente na RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA 269, PARQUE ALVORADA, Timon - MA, CEP 65630-000, portador do CPF 052.195.253-01, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DESTE MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000751	FUROSEMIDA 40 MG	CAIXA
42,300	211,50	5,00
	caixa com 50 comprimidos	
000763	MICONAZOL CREME VARGINAL	CAIXA
50,00	182,900	9,145,00
	CAIXA COM 50 BISP.	
000774	PROPANOLOL 40 MG	CAIXA
35,300	141,900	5,00
	caixa com 500 comp	
000905	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA
28,980	138,92	4,00
	Caixa c/100	
001535	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
150,00	0,800	120,00
	Comp.	
002732	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO



CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 250301/2015  
FLS. 1339  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

75,00	34,987	2.624,03		
	CX/200COMP			
003494	AAS 100MG		CAIXA	5,00
36,100	180,50			
	Cx. c/1000			
003498	BUSCOPAN GOTAS		VIDRO	130,00
3,000	390,00			
	10ml			
003501	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.			VIDRO
100,00	5,150	515,00		
	Susp. Oral			
003504	COLAGENASE+CLORANFENICOL			TUBO
30,00	55,000	1.050,00		
	Pomada 30 gr.			
003505	ERITROMICINA 500MG COMP.			CAIXA
5,00	291,500	1.457,50		
	Comp. CX c/300			
003520	DIPIRONA GOTAS 500MG			VIDRO
300,00	1,020	306,00		
	500mg/ml fr/gt 10 ml			
003527	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CX/75			CAIXA
12,00	8,800	105,60		
	Cx/75 comp.			
003533	NIFEDIPINA 10MG		CAIXA	3,00
66,300	198,90			
	Cx/450 comp.			
003540	CETOCONAZOL 200MG CX/300			CAIXA
3,00	65,900	197,70		
	Cx/300 comp.			
003541	FLUCONAZOL 150MG			CAIXA
1,00	48,900	48,90		
	Cx/100 comp.			
003547	METRONIDAZOL CREME VAG.			TUBO
100,00	6,360	636,00		
	500mg/5g 50 g Cx c/50			
003549	NISTATINA SUSP. ORAL		VIDRO	150,00
4,230	634,50			
	Susp. Oral 10ml Cx c/50			
003550	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO			TUBO
100,00	5,280	528,00		
003556	SECNIBAZOL 1000MG		CAIXA	3,00
66,350	239,55			
	Cx/100 comp.			
003577	CAPTROPIL 25MG/CX600			CAIXA
21,00	38,100	800,10		
	25MG/CX600 COMP			
003587	metoclopramida oral		VIDRO	200,00
1,450	290,00			
	4mg/ml Sol oral 10ml			
003588	DEXAMETASONA 1%			TUBO
300,00	1,300	390,00		
	1% CREME BIS 10G CX C/50			
003592	DEXCLOVERINAMINA XAR.			VIDRO
200,00	1,920	392,00		



CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 25030/2015  
FLS. 1339  
Rub. 1339

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

	XAROPE 0,04% FR 100ML CX C/50.		
003596	PREDNISONA 5MG CX 600		CAIXA
4,00	91,300	365,20	
	5MG COMP. CX C/500		
003598	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV.		CAIXA
20,00	59,980	1.019,60	
	EVEL. 27.60g CX C/50.		
003607	DICLOFENACO SÓDIO		CAIXA
15,00	25,380	380,70	
	50MG COMP. CX C/500		
003608	NIMESULIDA 50MG/15ML		VIDRO
300,00	1,990	579,00	
	50MG/ML GOFAS 15ML		
003611	IBUPROFENO COMPRIMIDO		CAIXA
4,00	4,530	18,12	
	600MG COMP. CX C/20.		
003615	OMEPRAZOL 20MG	CAIXA	1,00
58,980	58,98		
	20MG COMP. CX/499		
003624	ANTICONGESTIONAL		CAIXA
10,00	8,980	89,80	
	CICLO 21 CX/21 COMP.		
003643	SINVASTATINA 10mg	CAIXA	24,00
21,500	21,500		
	10mg comp. CX C/30.		
003649	ÁLCOOL GEL 500GR cx/12	CAIXA	4,00
92,080	360,00		
003652	ATADURA DE CREPE 15CM PCT/12		PACOTE
35,00	3,630	475,75	
	PACOTE C/12		
003668	COMPRESSA DE GASE 7. 5X7,5 09 FIOS		PACOTE
100,00	14,300	1.430,00	
003673	ESPARAGILHO COM CAPA 10X4,5 CX 48		ROLO
90,00	7,830	719,10	
003687	LUVAS DE PROC. TAM.P CX/100 UNID.		CAIXA
50,00	28,500	1.425,00	
003688	LUVAS DE PROC. TAM.M cx/100 unid.		CAIXA
100,00	28,500	2.850,00	
003689	LUVAS DE PROC. TAM.G cx/100 unid.		CAIXA
50,00	28,500	1.425,00	
003703	SERINGA DESCO.01 ML C/AGULHA		UNIDADE
10,00	0,280	2,80	
003729	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml cx/24 S. FECHADO		AMPOLA
10,00	4,250	42,50	

VALOR GLOBAL R\$ 32.538,57

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 32.538,57 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 2503042015
FLS. 340
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 53 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Agosto de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 25080/2015
FLS. 1341
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales - refeição;

f) vales - transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

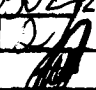
1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 250304/2015
FLS. 1342
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de Maio s/nº Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2015.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e





CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 2503042015
FLS. 1393
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se obtiver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser encaminhadas à Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 2503052015
FLS. 1344
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias Exercício 2015 Atividade 0502.103010355.2.077 Manut. do Programa de Assist. Farmácia Básica. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 23.842,60; Exercício 2015 Atividade 0501.107220218.2.065 Manut. e Func. da Sec. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 8.695,97.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e RGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a rubricas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de atrasos atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times MP$$

Onde:





CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 25030/120/15
FLS. 3345
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de Maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

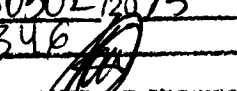
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 05030L/2015
FLS. 1346
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:


2.1 - executar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não cumprir a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fornecer informação falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;





CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 250304/2015
FLS. 1343
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - arbitrária por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão arbitrária ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 25030420/15  
FLS. 1348  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 -- 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr. Valdemar Sousa Araújo, e da proposta da CONTRATADA.

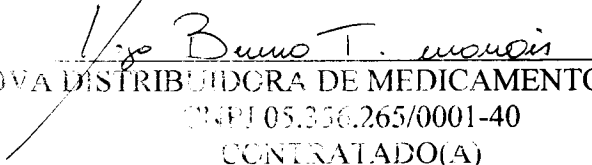
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de LAGO DA PEDRA - MA. com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

LAGO DOS RODRIGUES - MA, 11 de Agosto de 2015.

  
João de Sousa Rolim Neto  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
CNPJ 05.356.265/0001-40  
CONTRATADO(A)





CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 2503012A/15  
FLS. 1349  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

Testemunhas:

1. Josimar Sousa Pereira CPF: 605.536.303-85

2. Walter Loui de Silva CPF: 059.667.102-98

.B



# Município de Lago dos Rodrigues

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO III LAGO DOS RODRIGUES, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2015 PAG 01/07

## SUMÁRIO

### EXTRATO DO CONTRATO

Página .....01

### EXTRATO DA ATA

Página .....01/07

### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20150030

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **Innova Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME, CNPJ nº 05.356.265/0001 - 40, OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Lago dos Rodrigues - MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 250301/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 32.537,57 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), **VIGENCIA:** de 11 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. As despesas correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias Exercício 2015 Atividade 0502.103010355.2.077 Manut. do Programa de Assist. Farmácia Básica, Classificação econômica 3.390.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 23.842,60; Exercício 2015 Atividade 0501.101220218.2.065 Manut. e Func. da Sec. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 8.695,97. **SIGNATÁRIOS:** João de Sousa Rolim Neto Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 129.389.983 - 68, pela Contratante e o Sr. **Yago Bruno Teixeira Morais portador do CPF nº 052.195.253 - 01**, pela contratada, representante da empresa, data da assinatura, 11 de Agosto de 2015.

### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20150029

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **J T Moreira da Silva - ME, CNPJ nº 17.029.351/0001 - 28, OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Lago dos Rodrigues - MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 250301/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 22.063,27 (vinte e dois mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), **VIGENCIA:** de 11 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária Exercício 2015 Atividade 0502.103010272.2.072 Aquisição de Medicamentos, Classificação econômica 3.390.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 22.063,27. **SIGNATÁRIOS:** João de Sousa Rolim Neto Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 129.389.983 - 68, pela Contratante e o Sr. **Valmir de Matos portador do CPF nº 958.898.683 - 49**, pela contratada, representante da empresa, data da assinatura, 11 de Agosto de 2015.

### EXTRATO DA ATA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de LAGO DOS RODRIGUES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 008/2015.

Empresa: **J T MOREIRA DA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 17.029.351/0001-28**, estabelecida à RUA GETÚLIO VARGAS, 852 - C, CENTRO, Bacabal MA, representada neste ato pelo Sr(a). **VALMIR DE MATOS, C.P.F. nº 958.898.683-49, R.G. nº 178854020011 GEJUSPC MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AAS 500 MG	CAIXA	100.00	33,100	3.310,00
	500 MG / COMP.CX C/500				
00003	DIPIRONA 500MG	CAIXA	150.00	70,000	10.500,00
	Caixa c/500 comprimidos				
00005	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA	CAIXA	100.00	168,000	16.800,00
	10mg cx/500 comp.				
00007	PARACETAMOL 500 MG	CAIXA	150.00	57,000	8.550,00
	CAIXA COM 500 COMP.				
00008	PARACETAMOL SOL. ORAL	VIDRO	4.000.00	0,950	3.800,00
	10ml				
00010	AMOXILINA 500 MG	CAIXA	350.00	56,000	19.600,00
	caixa com 200 comp.				
00015	CIPROFLOXACINO 500MG	CAIXA	100.00	100,500	10.050,00
	Cx/300 comp.				
00018	ERITROMICINA 125 MG SUSP.	VIDRO	1.600.00	5,100	8.160,00
	Susp. Oral 60 ml CX C/50				
00019	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	2.300.00	1,700	3.910,00
00020	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAIXA	80.00	17,100	1.368,00
	100mg cx/28 comp.				
00021	NITROFURANTOÍNA SUSP.	VIDRO	2.000.00	24,000	48.000,00



Estado do Maranhão  
Governador Municipal de Lago dos Rodrigues  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 25030/120/15  
FLS. 135  
Rub. [assinatura]

CONTRATO Nº 20150029

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 08 de Maio, s/nº, centro, Lago dos Rodrigues inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.541/0001-33, representado pelo Sr. João de Sousa Rolim Neto, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 129.389.983 - 68, residente na Av. Antônia de Freitas Barbosa, s/nº, centro, Lago dos Rodrigues - MA, e de outro lado a firma J T MOREIRA DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.029.351/0001-28, estabelecida à RUA GETÚLIO VARGAS, 852 - C, CENTRO, Bacabal-MA, CEP 65700-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE MATOS, residente na RUA 02, QUADRA 01, CASA 04,, V.FREI SOLANO, Bacabal-MA, CEP 65700-000, portador do(a) CPF 958.898.683-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste município de Lago dos Rodrigues - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
C00745	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG caixa com 500 comprimidos	CAIXA	9,0	36,800	331,20
C00767	PARACETAMOL 500 MG CAIXA COM 500 COMPS.	CAIXA	25,0	57,000	1.425,00
C00769	PENICILINA BENZATINA 600.000 U.I. Frasco amp. Cx c/50	CAIXA	2,0	142,000	284,00
C00782	SULFATO FERROSO 40 MG caixa com 500 comp.	CAIXA	19,0	37,480	711,55
C00811	AMOXICILINA 500 VG caixa com 200 comp.	CAIXA	36,0	56,000	2.016,00
C00865	DEPIRONA 500MG Caixa c/500 comprimidos	CAIXA	6,0	70,000	420,00
C00886	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	EDEC.	56,0	6,080	533,68
C00888	FLORAX ADULTO Caixa c/25	CAIXA	5,0	37,980	139,75
C00920	MEBENDAZOL 100MG COMEFIMIDOS Caixa c/500	CAIXA	3,0	37,700	138,50
1371	METILOPA 500MG CX/500 COMP	COMERCIAL	1,0	271,000	1.034,00
C01470	AMBROXOL SUSP. ADULTO, 100ML	VIDRO	60,0	2,180	172,00
C02690	AMPICILINA 250MG SUSP. 60ML cx/50	VIDRO	55,0	4,100	113,50
C02737	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	ESBADA	300,0	1,700	510,00
C02826	CIMETIDINA 200MG COME. CX C/500.	COMERCIAL	1,0	65,100	65,10
C03499	PARACETAMOL SOL. ORAL 10ml	VIDRO	500,0	0,980	475,00
C03503	CIPROFLOXACINA 500MG Cx/300 comp.	CAIXA	1,0	100,500	100,50
C03506	ERITROMICINA 125 MG SUSP. Susp. Oral 60 ml Cx C/50	VIDRO	50,0	5,160	258,00
C03513	SULFATRINET. (400+80) SUSP. SUSP. Oral 50ml cx c/50	VIDRO	150,0	32,500	4.875,00
C03521	SULFATRINETROFIRA (400+30)COMP. Comp. Cx c/400	CAIXA	10,0	58,000	580,00
C03526	HIDROCORPIAZIDA 25MG Cx/300 Cx/300 comp.	CAIXA	50,0	14,800	740,00
C03543	NEOSTADINA CREME VAG. 25000 UI/g 60 g Cx c/50	TUBO	300,0	8,200	2.460,00
C03557	GIBENCAMIDA 5MG Cx/450 comp.	CAIXA	30,0	26,200	736,00
C03586	SALBUTAMOL XAROPÉ XAROPÉ 2mg/5ml 100ml cx c/50	VIDRO	150,0	1,780	237,50
C03590	DEXAMETASONA ELIXIR ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML Cx C/60	VIDRO	250,0	2,280	552,50
C03595	FREBENSOMF 20MG COMP. Cx. C/500	CAIXA	5,0	140,700	703,50
C03605	VITAMINA C	CAIXA	1,0	165,100	495,30

RUA 08 DE MAIO S/Nº, CENTRO - LAGO DOS RODRIGUES-MA

[assinatura]



Estado do Maranhão  
Governador Municipal de Lago dos Rodrigues  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 25030/2015  
FLS. 3352  
Rub. [assinatura]

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03610	VIT.C MARCAS CX 2/20	CADA	5,0	2,500	13,00
03612	IBUFERDIENC COME.	CADA	4,0	1,380	5,40
03649	ÁLCOOL 70% 100ML CX/12	CADA	4,0	77,480	309,80
03651	AFARELHO 15 PRESSÃO C/BIETO NET VELCRO	UNIDADE	3,0	105,980	317,85
03745	ECLIVAMINICO 100ML	UNIDADE	156,0	5,950	927,64
VALOR GLOBAL R\$					22.063,27

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 22.063,27 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Agosto de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

RUA 08 DE MAIO S/Nº, CENTRO - LAGO DOS RODRIGUES-MA

[assinatura]





Estado de Maranhão  
Governo Municipal de Lagoa dos Rodrigues  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - Lagoa dos Rodrigues/MA
Proc. 050304/2015
FLS. 3353
Rub. [assinatura]

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado de Maranhão  
Governador Municipal de Lago dos Rodrigues  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 250302-120/15  
FLS. 1354  
Rub. [assinatura]

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2015.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, oriundas ou vinculadas por prevenção, conexão ou pertinência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Maranhão  
Governho Municipal de Lago dos Rodrigues  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 25030/2015
FLS. 3355
Rub. [assinatura]

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assist-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceite pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0502.103010272.2.072 Aquisição de Medicamentos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 22.063,27.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS) a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

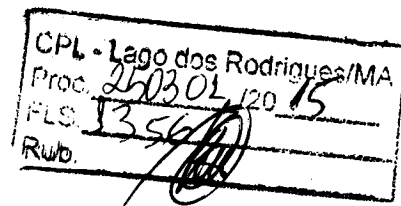
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

RUA 08 DE MAIO S/Nº, CENTRO - LAGO DOS RODRIGUES-MA



Estado de Maranhão  
Governho Municipal de Lago dos Rodrigues  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira, devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

RUA 08 DE MAIO S/N, CENTRO - LAGO DOS RODRIGUES-MA



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Lago dos Rodrigues  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 2503042015  
FLS. 357  
Rub.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceite pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceite pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

RUA 08 DE MAIO S/N, CENTRO - LAGO DOS RODRIGUES-MA



Estado do Maranhão  
Governador Municipal de Lago dos Rodrigues  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 250301/2015
FLS. 1358
Rub. [assinatura]

2.9 - a apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)., e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Lago da Pedra - MA, com exclusão de qualquer outro por mais



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Lago dos Rodrigues  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 25030/2015  
FLS. 1359  
Rub.

privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LAGO DOS RODRIGUES - MA, 11 de Agosto de 2015

João de Sousa Rolim Neto  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Valmir de Matos  
J T MOREIRA DA SILVA - ME  
CNPJ 17.029.351/0001-23  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Josimar Sousa Pereira  
605.536.303-85

2. Wailk Tonci Silva  
059.667.103-98



# Município de Lago dos Rodrigues

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

ANO III LAGO DOS RODRIGUES, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2015 PAG 01/07

### SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO  
 Pagina .....01  
 EXTRATO DA ATA  
 Pagina .....01/07

### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20150030

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **Innova Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME, CNPJ nº 05.356.265/0001 - 40, OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Lago dos Rodrigues - MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 250301/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 32.537,57 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), **VIGENCIA:** de 11 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. As despesas correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias Exercício 2015 Atividade 0502.103010355.2.077 Manut. do Programa de Assist. Farmácia Básica, Classificação econômica 3.390.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 23.842,60; Exercício 2015 Atividade 0501.101220218.2.065 Manut. e Func. da Sec. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 8.695,97. **SIGNATÁRIOS:** João de Sousa Rolim Neto Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 129.389.983 - 68, pela Contratante e o Sr. **Yago Bruno Teixeira Morais portador do CPF nº 052.195.253 - 01**, pela contratada, representante da empresa, data da assinatura, 11 de Agosto de 2015.

### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20150029

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **J T Moreira da Silva - ME, CNPJ nº 17.029.351/0001 - 28, OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material hospitalar visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Lago dos Rodrigues - MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 250301/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 22.063,27 (vinte e dois mil e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), **VIGENCIA:** de 11 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária Exercício 2015 Atividade 0502.103010272.2.072 Aquisição de Medicamentos, Classificação econômica 3.390.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 22.063,27. **SIGNATÁRIOS:** João de Sousa Rolim Neto Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 129.389.983 - 68, pela Contratante e o Sr. **Valmir de Matos portador do CPF nº 958.898.683 - 49**, pela contratada, representante da empresa, data da assinatura, 11 de Agosto de 2015.

### EXTRATO DA ATA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de LAGO DOS RODRIGUES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 008/2015.

Empresa: **J T MOREIRA DA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 17.029.351/0001-28**, estabelecida à RUA GETÚLIO VARGAS, 852 - C, CENTRO, Bacabal  
 MA, representada neste ato pelo Sr(a). **VALMIR DE MATOS, C.P.F. nº 958.898.683-49, R.G. nº 178854020011 GEJUSPC MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AAS 500 MG	CAIXA	100.00	33,100	3.310,00
00003	500 MG / COMP.CX C/500 DIPIRONA 500MG	CAIXA	150.00	70,000	10.500,00
00005	Caixa c/500 comprimidos BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA	CAIXA	100.00	168,000	16.800,00
00007	10mg cx/500 comp. PARACETAMOL 500 MG	CAIXA	150.00	57,000	8.550,00
00008	CAIXA COM 500 COMP. PARACETAMOL SOL. ORAL	VIDRO	4,000.00	0,950	3.800,00
00010	10ml AMOXILINA 500 MG	CAIXA	350.00	56,000	19.600,00
00015	caixa com 200 comp. CIPROFLOXACINO 500MG	CAIXA	100.00	100,500	10.050,00
00018	Cx/300 comp. ERITROMICINA 125 MG SUSP.	VIDRO	1,600.00	5,100	8.160,00
00019	Susp. Oral 60 ml CX C/50 NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	2,300.00	1,700	3.910,00
00020	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAIXA	80.00	17,100	1.368,00
00021	100mg cx/28 comp. NITROFURANTOÍNA SUSP.	VIDRO	2,000.00	24,000	48.000,00